

## Relatório de Parecer Consolidado

### Ementa

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 37, de 1º de outubro de 2018, que estabelece os parâmetros analíticos de suco e de polpa de frutas e a listagem das frutas e demais quesitos complementares aos padrões de identidade e qualidade nos termos da Instrução Normativa nº 49, de 26 de setembro de 2018.

Sem contribuições para este dispositivo

### Preâmbulo

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 22 e 49, do Anexo I, do Decreto nº 11.332, de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista o disposto o na Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, na Lei nº 13.648, de 11 de abril de 2018, no Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009, no Decreto nº 10.026, de 25 de setembro de 2019, e o que consta do Processo nº 21000.010567/2024-40, resolve:

Sem contribuições para este dispositivo

### Artigo 1º

Art. 1º As Tabelas dos itens 44 e 64 do Anexo I da Instrução Normativa nº 37, de 1º de outubro de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

UF	Nome	Sugestão	Justificativa	Decisão	Parecer
SE	Daniel Silveira Soares Nascimento	Art. 1º As Tabelas dos itens 2, 19, 44, 47 e 64 do Anexo I da Instrução Normativa nº 37, de 1º de outubro de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:	A tabela 2 (abacaxi) deve modificar o valor estabelecido de acido ascórbico para limite mínimo e não máximo. A tabela 19 (caju) precisa baixar o pH mínimo para 3,7, pois em várias épocas do ano a fruta não dá um valor maior que este. A tabela 47 (maracujá) baixar o brix mínimo para 10, pois historicamente alguns maracujás recebidos ao longo do ano , mesmo maduros não chegam ao mínimo de 11 brix.	Rejeita da	A proposta está fora do escopo da revisão da norma.

### Artigo 1º / Inciso I

I - Na Tabela do item 44 do Anexo I, o parâmetro "açúcares totais" passa a ser valorado pelo limite máximo, e não mais pelo limite mínimo:

Sem contribuições para este dispositivo

### Artigo 1º / Inciso I / Tabela única

Relatório de Parecer Consolidado

Parâmetro	Mínimo	Máximo
Sólidos solúveis em °Brix, a 20° C	9	-
pH	4	-
Acidez total expressa em ácido cítrico (g/100g)	0,1	-
Açúcares totais (g/100g)	-	14
Ácido ascórbico (mg/100g)	50	-

Sem contribuições para este dispositivo

Artigo 1º / Inciso II

**II - Na Tabela do item 64 do Anexo I, os parâmetros "pH" e "acidez total" passam a ser valorados pelos limites máximos, e não mais pelos limites mínimos:**

Sem contribuições para este dispositivo

Artigo 1º / Inciso II / Tabela única

Parâmetro	Mínimo	Máximo
Sólidos solúveis em °Brix, a 20° C	5	-
pH	-	4,5
Acidez total expressa em ácido cítrico (g/100g)	-	0,5

Sem contribuições para este dispositivo

Artigo 2º

**Art. 2º Os demais itens do Anexo I da Instrução Normativa nº 37, de 2018, permanecem sem alterações.**

Sem contribuições para este dispositivo

Artigo 3º

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em XXX de XXX de XXXX .**

Sem contribuições para este dispositivo